



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada, visando o fornecimento de passagem aérea e hospedagem para o chefe do executivo e demais servidores que participarão da XXV Marcha dos Prefeitos, que ocorrerá no período de 20 a 23 de maio de 2024 no Centro Internacional de Convenções do Brasil em Brasília/DF, a qual fundamenta-se na representatividade do evento e na importância de garantir a participação efetiva dos representantes municipais.

A Marcha dos Prefeitos é um evento crucial para a troca de experiências, discussão de políticas públicas e articulação de demandas entre os gestores municipais de todo o país. A presença do chefe do executivo e dos servidores municipais é essencial para representar adequadamente o município e defender os interesses da comunidade que representam.

Portanto, a contratação das despesas com passagem aérea e hospedagem é necessária para viabilizar a participação dos representantes municipais na Marcha dos Prefeitos, garantindo assim a contribuição ativa do município nas discussões e decisões que impactam diretamente a gestão local e o bem-estar da população.

II- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

A pesquisa de preços foi realizada atendendo aos fundamentos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme documentos de pesquisas de preços em anexo.

O valor estimado apresentado na pesquisa de preços foi de R\$ 32.499,20 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), sendo compatível com os valores praticados pelo mercado.

IV – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no art. 71 do Decreto Municipal nº 54/2023, que regulamenta no âmbito deste município as regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo obrigatório:

1. Contrato Social;
2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Regularidade perante à Seguridade Social e ao FGTS;
4. Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, estadual e municipal;

A contratada apresentou a documentação solicitada e demonstrou estar habilitada quanto a regularidade jurídica, fiscal e técnica, elementos imprescindíveis para a contratação, seguindo os trâmites do Decreto Municipal nº 54/2023 e a Lei Federal nº 14.133, de 2021.



V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado para o fornecimento de passagem aérea e hospedagem para a participação na XXV Marcha dos Prefeitos foi baseada em critérios como confiabilidade, reputação, capacidade de atender às necessidades específicas dos participantes e, claro, custo-benefício.

Após consultas com empresas de agenciamento de viagens, foi verificado que a escolhida possui a melhor opção de hospedagem aos participantes, haja visto que a mesma dispõe de reservas no hotel onde será realizada a XXV Marcha dos Prefeitos, o que assegura uma melhor logística e aproveitamento na participação do evento.

A empresa escolhida é credenciada do evento, ou seja, isso pode ser considerado um fator positivo, pois sugere que ela já foi avaliada e aprovada pelos organizadores do evento, o que pode proporcionar uma experiência mais tranquila e segura. O credenciamento no evento geralmente implica que a empresa atende a determinados padrões de qualidade, confiabilidade e capacidade operacional estabelecidos pelos organizadores. Isso pode incluir critérios como experiência prévia em eventos semelhantes, capacidade de lidar com grandes volumes de reservas, sistema de suporte ao cliente eficiente, entre outros.

Com reservas concentradas no local, facilitamos a participação, evitando deslocamentos desnecessários e assegurando que estejam próximos às atividades programadas. Isso promove uma experiência mais integrada e eficiente, permitindo que os participantes estejam totalmente focados nos debates e interações durante a Marcha. Além disso, a concentração das hospedagens no mesmo local facilita a coordenação logística e a comunicação entre os organizadores e os participantes, contribuindo para o sucesso geral do evento.

A empresa escolhida neste processo para o fornecimento de passagem aérea e hospedagem para a participação na XXV Marcha dos Prefeitos foi **LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.686.790/0001-61.**

VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O orçamento foi obtido por meio de um processo competitivo, no qual foram solicitadas propostas de múltiplos fornecedores. Essa competição garantiu que o preço final negociado fosse o mais vantajoso para a Administração Pública, permitindo a obtenção de serviços de qualidade a um custo justo e competitivo.

O preço orçado pelo fornecedor foi avaliado em relação aos valores de mercado, levando em consideração as características específicas da contratação, como a quantidade de participantes, as datas e os requisitos de qualidade dos serviços. O preço final negociado representa a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos públicos.



Após consulta com fornecedores próximos ao município e também com a empresa credenciado no evento, foi realizada então a análise da pesquisa de preço anexa a este, resultando em um valor total de R\$ 32.499,20 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos). O preço pode ser justificado pela qualidade dos serviços oferecidos pelo contratado. Isso inclui não apenas a qualidade das passagens aéreas (como horários convenientes, companhias aéreas renomadas, etc.), mas também na qualidade das opções de hospedagem (como localização, conforto, serviços disponíveis, etc.).

Cabe ressaltar que a pesquisa foi realizada com o fornecedor **LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.686.790/0001-61** haja visto que o mesmo é uma empresa credenciada no evento e possui valor compatível com o valor de mercado aferido através da pesquisa com fornecedores locais.

VII – DA CONCLUSÃO PELA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a empresa escolhida neste processo atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como tratar-se de valor estimado compatível com o praticado pelo mercado, conclui-se pela contratação de acordo com os dados abaixo:

- Objeto: Contratação de empresa especializada, visando o fornecimento de passagem aérea e hospedagem para o chefe do executivo e demais servidores que participarão da XXV Marcha dos Prefeitos, que ocorrerá no período de 20 a 23 de maio de 2024 no Centro Internacional de Convenções do Brasil em Brasília/DF
- Dados do contratado: LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.686.790/0001-61.
- Valor da contratação: R\$ 32.499,20 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Panel, 03 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br FILIPE RAMOS ARRUDA
Data: 03/05/2024 15:06:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Filipe Ramos Arruda
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente
gov.br LUANA MAYARA FLORES DA SILVA
Data: 03/05/2024 15:11:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luana Mayara Flores da Silva
Secretária de Educação e Cultura

| | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.686.790/0001-61 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 27/09/2001 |
| NOME EMPRESARIAL LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEMMERTZ TURISMO | | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO ROD DOUTOR ANTONIO LUIZ MOURA GONZAGA | NÚMERO 3339 | COMPLEMENTO SALA 101 BLOCO A | |
| CEP 88.048-301 | BAIRRO/DISTRITO RIO TAVARES | MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANO@LEMMERTZTURISMO.COM.BR | | TELEFONE (48) 4042-1142/ (51) 3333-2000 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/05/2024** às **14:48:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ 04.686.790/0001-61
NIRE 42.206.803.995



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguXo717ut-BMETrOKA&chave2=Ug8owwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94974616072-LISIANE CUNHA KRAUSE | 75253739068-LUCIANO PASSOS LEMMERTZ
80449913015-NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA

10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LUCIANO PASSOS LEMMERTZ, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 14/01/1977, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 7041278222, expedida pela SJS/II/RS, inscrito no CPF sob nº 752.537.390-68, residente e domiciliado à Avenida Campeche, nº 1.900, apto. 102A, bairro Campeche, CEP 88063-300, Florianópolis/SC.

Único sócio da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação empresarial de “**LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA.**”, estabelecida na Avenida Desembargador Vítor Lima, nº 260, sala 908, bairro Trindade, CEP 88040-400, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.686.790/0001-61, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul em 27/09/2001 e arquivada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 42.206.803.995 em 11/10/2021, resolve, na melhor forma de direito, Alterar e Consolidar seu Contrato Social, como segue:

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade altera o endereço de sua sede para à Rodovia Doutor Antônio Luiz Moura Gonzaga, nº 3.339, sala 101, bloco A, bairro Rio Tavares, CEP 88048-301, Florianópolis/SC.

CONSOLIDAÇÃO

Após a alteração efetuada, o sócio resolve consolidar seu Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE, DO OBJETO E DA DURAÇÃO

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial “**LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA.**”, seu tipo jurídico é de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal (**SLU**) e, utiliza o nome fantasia “**LEMMERTZ TURISMO**”.

Cláusula Segunda: A sede da sociedade localiza-se à Rodovia Doutor Antônio Luiz Moura Gonzaga, nº 3.339, sala 101, bloco A, bairro Rio Tavares, CEP 88048-301, Florianópolis/SC.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- AGÊNCIA DE VIAGENS**, o qual compreende as atividades de organização e venda de viagens, pacotes turísticos, excursões, reservas de hotel, venda de passagens de empresas de transportes, o fornecimento de informações, assessoramento e planejamento de viagens para o público em geral e para clientes comerciais, além das atividades de venda de bilhetes de viagem para qualquer finalidade;



- b) **OPERADORES TURÍSTICOS**, o qual compreende a atividade de organizar e reunir pacotes turísticos e excursões que são vendidas em agências de viagens ou diretamente ao público cliente, podendo incluir transporte, alojamento, alimentação, visitas a museus, lugares históricos e culturais, teatro, música e eventos esportivos;
- c) **SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO** não especificados anteriormente, os quais compreendem os serviços de informação e assistência a visitantes e organizações para a contratação de acomodação, de entretenimento e de locais para convenções, as atividades de assistência a turistas, as atividades de promoção do turismo local, os serviços de reservas relacionadas a viagens (para transporte, hotéis, restaurantes, aluguel de carros, entretenimento e esportes), a venda de títulos, com direito a uso por tempo determinado, de hotéis e outros alojamento turísticos (time-sharing), além das atividades de reserva e de venda de ingressos para teatro, cinema, shows, eventos de esportes e para todas as demais atividades recreação e lazer.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 27/09/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, poderá abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

DO CAPITAL, DA RESPONSABILIDADE E DAS COTAS

Cláusula Quinta: O capital social de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), dividido em **55.000** (cinquenta e cinco mil) cotas, no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, e que se encontra totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, fica integralmente concentrado em mãos do único sócio, da seguinte forma:

| | | | | |
|-------------------------|-------|--------------|---------------|------|
| LUCIANO PASSOS LEMMERTZ | detém | 55.000 cotas | R\$ 55.000,00 | 100% |
| TOTAL | | 55.000 cotas | R\$ 55.000,00 | 100% |

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, respondendo, exclusivamente, pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Sexta: A sociedade será administrada, isoladamente, pelo sócio **LUCIANO PASSOS LEMMERTZ**, já qualificado, com poderes e atribuições de sócio administrador, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, autorizado ao uso do nome empresarial, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Primeiro: O sócio administrador poderá nomear procuradores “*ad judicium*” ou “*ad negotia*”, fixando no instrumento os poderes outorgados e o prazo de validade, exceto no caso das procurações outorgadas a advogados, para representar a sociedade em processos judiciais ou administrativos, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de “*pró-labore*”, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

DA TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

Cláusula Sétima: É vedada a entrega de cotas do capital à penhora, por dívida da sociedade e do sócio, tampouco é permitido que sejam as cotas gravadas por ônus legais ou convencionais.



DO BALANÇO E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PERDAS

Cláusula Oitava: O exercício social coincidirá com o Ano Civil. No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, na forma e condições determinadas em lei.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, também, levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social e, na existência de lucros, apurados na forma da legislação vigente, e após a compensação de eventuais prejuízos, poderá deliberar o sócio sobre a distribuição antecipada desses lucros, total ou parcialmente, ou, ainda, poderão os lucros vir a ser destinados a formação de reservas de lucros, ou permanecer em lucros acumulados, para posterior destinação, a critério exclusivo do sócio.

Cláusula Nona: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.

DA INABILITAÇÃO, INTERDIÇÃO E FALECIMENTO DO SÓCIO

Cláusula Décima: Ocorrendo inabilitação, interdição ou falecimento do sócio, cabe aos herdeiros legais deste a decisão sobre a sua continuidade das atividades sociais, como sócios, ou através de alienação à terceiros, ou, ainda, a dissolução da sociedade.

DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá ser dissolvida, de acordo com o artigo 1.033 do Código Civil, sendo que o valor dos haveres do sócio único será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

DO MODO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Segunda: O contrato social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas, mediante deliberação do sócio, por instrumento modificativo, por este assinado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Terceira: O sócio poderá realizar alterações de Contrato Social, ceder cotas, realizar incorporação, fusão, dissolver a sociedade e fazer cessar o estado de liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Quarta: O sócio poderá designar e destituir administrador não sócio, quando designado em ato separado, bem como modo de remuneração do administrador, quando não estabelecido no contrato social, realizar pedido de falência ou recuperação judicial, nomear e destituir liquidantes e o julgamento de suas contas, conforme autorizado pela Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Cláusula Décima Quinta: O sócio poderá, ainda, realizar a transformação da sociedade, conforme autorizado pela Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

DA UNIPESSOALIDADE

Cláusula Décima Sexta: A sociedade adota o tipo de SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU), nos termos do que prescreve a Lei nº 13.874/2019.



DA REGÊNCIA LEGISLATIVA

Cláusula Décima Sétima: A sociedade rege-se por este instrumento e pelas normas da Lei 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro.

DO TERMO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Oitava: O único sócio administrador **LUCIANO PASSOS LEMMERTZ**, já qualificado, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob seus efeitos, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro de Florianópolis/SC; para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

O sócio único assina o presente instrumento, em 01 (uma) via única, na presença de 02 (duas) testemunhas

Florianópolis/SC, 16 de agosto de 2023.

LUCIANO PASSOS LEMMERTZ

Testemunhas:

LISIANE CUNHA KRAUSE
CI 7054609701 SSP/RS CPF 949.746.160-72

NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA
CI 1075960938 SSP/RS CPF 804.499.130-15





238115321

TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA |
| PROTOCOLO | 238115321 - 30/08/2023 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 42206803995
CNPJ 04.686.790/0001-61
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2023
SOB N: 20238115321

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238115321

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 75253739068 - LUCIANO PASSOS LEMMERTZ - Assinado em 30/08/2023 às 09:42:02

Cpf: 80449913015 - NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA - Assinado em 29/08/2023 às 14:38:43

Cpf: 94974616072 - LISIANE CUNHA KRAUSE - Assinado em 29/08/2023 às 14:37:55



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2023 Data dos Efeitos 30/08/2023

Arquivamento 20238115321 Protocolo 238115321 de 30/08/2023 NIRE 42206803995

Nome da empresa LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156383485253102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/09/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 04686790000161

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWF4IDJFQFOZELF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 08 de Abril de 2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ/CPF: **04.686.790/0001-61**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140106768493**
Data de emissão: **08/04/2024 12:55:15**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **05/10/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/04/2024 12:55:13



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 04.686.790/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:07:36 do dia 19/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2024.

Código de controle da certidão: **CB3D.3E52.6290.B4B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.686.790/0001-61
Razão Social: LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: ROD DOUTOR ANTONIO LUIZ MOURA GONZAGA 3339 SALA 101 BLOCO A / RIO TAVARES / FLORIANOPOLIS / SC / 88048-301

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041603031669397341

Informação obtida em 03/05/2024 14:46:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA**

CPF/CNPJ: **04.686.790/0001-61**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:24:23 do dia 19/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: IR9N190224142423

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.